PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CNPJ: 17.709.197/0001-35
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000
TEL.: (32) 3462-6733

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para organização e realização do evento **"SONHOS DE NATAL"**, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do evento "Sonhos de Natal" pelo Município de Além Paraíba se justifica pela necessidade de promover ações culturais que valorizem as tradições natalinas, estimulem o convívio social e fortaleçam o sentimento de pertencimento da população. Trata-se de uma iniciativa que visa proporcionar à comunidade momentos de encantamento, lazer e celebração, por meio de uma programação temática que resgata valores como solidariedade, esperança e união.

2.2. Além de seu caráter cultural e simbólico, o evento possui relevante impacto econômico e turístico, ao atrair visitantes de outras localidades, fomentar o comércio local e gerar oportunidades temporárias de trabalho e renda. A ambientação natalina, com cenários iluminados e atrações artísticas, contribui para a revitalização dos espaços públicos e para o fortalecimento da imagem do município como destino acolhedor e culturalmente ativo.

2.3. Realizar a decoração natalina na cidade de Além Paraíba em 2026 nos principais pontos da cidade, cujos locais serão apontados nas especificações. Dentre os objetivos específicos desta ação, podemos destacar:

a) o incentivo à movimentação do comércio;

b) a geração do emprego e renda à população;

c) a consolidação de Além Paraíba como destino regional de compras, lazer e gastronomia;

d) ao aumento da permanência média de visitantes na cidade;

e) o fomento do clima natalino, e consequentemente,

f) o espírito de bem-estar da população local, bem como aos visitantes das cidades vizinhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CNPJ: 17.709.197/0001-35
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000
TEL.: (32) 3462-6733

2.4. Com a realização de tais investimentos, estima-se que as compras tenham um incremento de no mínimo 10% com relação ao último ano do evento realizado, e que o número de visitantes sofra um aumento de 30% durante o período em função da atratividade que a cidade irá despertar.

2.5. Percebe-se que a iluminação natalina realizada em cidades vizinhas tem forte impacto na movimentação em toda cadeia produtiva, principalmente no comércio. Toda essa movimentação, agregados os investimentos realizados pela Prefeitura no Natal da cidade, estima-se que a geração de empregos também pode sofrer um aumento considerável devido ao aquecimento nas vendas, e por consequência, o recolhimento de impostos também pode aumentar. Tendo uma expectativa a cada R$ 1,00 investido, cerca de R$ 4,00 retornaram aos cofres públicos em forma de impostos.

2.6. O objeto da contratação está alinhado com as peças orçamentárias vigentes, assim como no Plano de Contratações Anual do ano corrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a organização e realização do evento "Sonhos de Natal", promovido pelo Município de Além Paraíba. O evento tem como finalidade celebrar as festividades natalinas, fomentar o turismo local e proporcionar experiências culturais à população. A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades previstas, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.*

3.2. *A contratada deverá apresentar condições técnicas mínimas exigidas para a prestação dos serviços, incluindo experiência comprovada em eventos de porte similar, equipe qualificada e estrutura operacional compatível com as demandas do projeto. Caberá à empresa a elaboração e execução do projeto técnico de ambientação e cenografia, respeitando os padrões estéticos e funcionais definidos pela Administração Pública, com foco na segurança, acessibilidade e valorização dos espaços públicos.*

3.3. *Será de responsabilidade da empresa a montagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo iluminação cênica e decorativa, estruturas metálicas e demais elementos cenográficos pertinentes. A contratada também deverá realizar a desmontagem e retirada completa de todos os cenários e estruturas ao término do evento, garantindo a recomposição das áreas utilizadas e a preservação do patrimônio público.*

3.4. *Além da infraestrutura, a empresa deverá contratar e gerenciar toda a mão de obra especializada indispensável à execução dos serviços, como técnicos de montagem, eletricistas, cenógrafos, operadores de som e luz, auxiliares de produção, entre outros profissionais necessários ao bom andamento do evento. Todos os encargos trabalhistas, tributos, seguros, transporte, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.*

3.5. *A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural e elétrica, controle de riscos e prevenção de acidentes. A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos trabalhadores, do público e do patrimônio envolvido, bem como atender às exigências legais e regulamentares pertinentes.*

3.6. *Por fim, a contratada deverá manter constante interlocução com a secretaria solicitante, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado. A solução proposta deverá assegurar a plena realização do evento "Sonhos de Natal", com qualidade, eficiência e responsabilidade, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a promoção de momentos de confraternização e encantamento junto à comunidade.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade.

4.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

4.1.1. **Gestão de resíduos sólidos:** A contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos, com foco na redução, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados na montagem e desmontagem dos cenários e estruturas. É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas ou áreas naturais.

4.1.2 **Eficiência energética:** Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos de iluminação com tecnologia LED ou de baixo consumo energético, além de sistemas automatizados que reduzam o desperdício de energia durante o evento.

4.1.3 **Materiais sustentáveis:** A empresa deverá priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou certificados (como madeira de reflorestamento), tanto na cenografia quanto na infraestrutura temporária.

4.1.4 **Contratação local e inclusão social:** A empresa deverá, sempre que possível, contratar mão de obra local e promover a inclusão de grupos vulneráveis, como cooperativas de reciclagem, artesãos e prestadores de serviços da região, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

4.1.5 **Transporte e logística sustentável:** A contratada deverá planejar a logística de transporte de materiais e pessoal de forma a minimizar o impacto ambiental, priorizando rotas eficientes e veículos com menor emissão de poluentes.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica á presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica á presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica á presente contratação.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração do município, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

4.7. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

4.8. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.9. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.10. À contratada caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

4.11. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a contratada, perante o município, pela parte subcontratada.

4.12. A contratada não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

4.13. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da visita técnica

4.15. avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, compreendendo os seguintes locais que receberão as decorações natalinas: Ponte Armando Godoy (entrada da cidade), Casa da Cultura e Espaço Cultural Miguel Belmiro de Souza (Vassourão).

4.16. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, sendo realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, com acompanhamento de servidor designado para conduzir a visita e demonstrar o projeto a ser executado.

4.17. A fim de resguardar o sigilo das propostas e a competitividade, serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

4.18. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá comparecer devidamente identificado, portando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para o ato.

4.19. A presença do licitante será registrada e atestada mediante documento próprio assinado pelo servidor responsável por conduzir a visita.

4.20. O licitante deverá anexar à sua proposta, na fase de habilitação técnica, o referido documento comprobatório de participação na vistoria. Contudo, em estrita observância legal, **o licitante poderá optar por não realizar a vistoria prévia, hipótese em que deverá obrigatoriamente substituir o atestado por uma declaração formal**, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, operacionais e das peculiaridades do objeto.

4.21. As decorações natalinas abrangerão os locais estipulados, seguindo rigorosamente o projeto definido, com máxima atenção às normas de segurança e ao cronograma. A execução será aferida conforme o planejamento prévio.

4.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, tampouco justificar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dilação de prazo, devendo a contratada assumir integralmente os ônus e riscos decorrentes de sua decisão.

Da Garantia de Proposta

4.23. Como condição preliminar para a aceitabilidade da proposta, os licitantes deverão apresentar garantia de manutenção da proposta correspondente a exato 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação, em estrita observância ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. A referida garantia deverá ser protocolada em formato digital no sistema eletrônico, concomitante ao cadastramento de proposta, sob pena de desclassificação, admitindo-se as seguintes modalidades previstas no §1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/221.

4.25. O prazo de validade da garantia será idêntico ao prazo de validade da proposta (60 dias), devendo ser executada pelo ente contratante caso o licitante se recuse a assinar o contrato, não mantenha a proposta dentro de seu prazo de validade ou cometa infração administrativa correlata.

4.26. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.27. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O prazo de execução do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias, estimado entre os dias 05 de dezembro de 2026 até 06 de janeiro de 2027, período necessário para montagem, realização e desmontagem.

5.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da Administração.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.4. Os serviços de iluminação temática natalina deverão ser realizados conforme itens descritos e nos locais indicados, todos estes itens de acordo com o APÊNDICE I – MEMORIAL DESCRITIVO terão de estar harmonizados ao tema de NATAL, compondo uma identidade única. Os materiais utilizados deverão ser sugeridos com critérios que unam respeito ao meio ambiente, durabilidade, manutenção, bem como boa relação custo benefício ao município.

5.1.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA e MEDICINA do TRABALHO, MINISTÉRIO do TRABALHO e EMPREGO, PREVIDÊNCIA SOCIAL e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Vigilância e Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência, principalmente aquelas citadas no Termo de Referência integrante neste processo.

Do fornecimento dos materiais:

5.1.6. A Contratada fornecerá todos os materiais que compõe a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2026.

Da Retirada e da devolução:

5.1.7. É de responsabilidade da contratada fazer todo o transporte dos produtos e materiais, e elementos natalinos a serem utilizados para o Natal 2026, tanto no processo da montagem como também da desmontagem do objeto contratado.

Dos itens adicionais para manutenção:

5.1.8. É de responsabilidade da contratada, fazer diariamente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos.

5.1.9. É de responsabilidade da contratada, fazer conferência diária quanto aos elementos e materiais que compõe a decoração natalina de 2026, verificando se estes se encontram no local indicado e caso necessário fazer a manutenção.

5.1.10. Compreende-se por manutenção: Reparos elétricos, estruturais, decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e matérias em plena capacidade de uso e no devido local que cada elemento tem de estar durante a realização da decoração de natal 2026.

Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1. Início das atividades de montagem está prevista para que ocorra a partir do dia 01/12/2026 a partir das 8h00, devendo obedecer, para tanto, o seguinte cronograma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CNPJ: 17.709.197/0001-35
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000
TEL.: (32) 3462-6733

Em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal	Assinatura do Contrato
Do dia 01/12/2026 a 02/12/2026	Entrega do Cabeamento, Casa do Papai Noel, Estruturas de Poste e Iluminação.
Do dia 03/12/2026 a 05/12/2026	Entrega da Cenografia, Iluminação das Árvores, Entrega do Presépio
06/12/2026	Inauguração e abertura do evento

5.1.2. A retirada (desmontagem) iniciará no dia 04/01/2027 e o prazo finalizará em 10/01/2027. A contratada terá este prazo para o desmonte, acondicionamento e transporte e eventual descarte dos materiais.

5.1.3. O cronograma detalhado para a realização dos serviços, incluindo os locais e rotinas a serem cumpridas, entre outros, estão pormenorizados nos subitens do Capítulo 5 e ainda no Memorial Descritivo constante no Apêndice I deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. Para o dimensionamento da proposta de prestação de serviços organização e realização do evento **"SONHOS DE NATAL",** a contratada deve considerar todos os fatores que influenciam diretamente os custos para a execução dos serviços.

5.3.1. A contratada terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas

5.4. Todos os encargos e custos operacionais devem estar devidamente previstos na proposta, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os valores referentes à equipe técnica, materiais, equipamentos e infraestrutura necessária.

5.5. Custos com logística e suporte operacional serão suportados pela parte Contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido* na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia da inspeção dos equipamentos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar;

7.15.6. dados bancários da empresa; e

7.15.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado em 2 duas parcelas, sendo 50% no dia 20 de dezembro de 2026 e 50% após a desmontagem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.29. O contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor do pagamento de 50% do valor no início da montagem.

7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.31. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Do modo de disputa

8.2. Para a presente contratação será adotado o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. *Atestado de Visita Técnica emitido pela Administração caso o interessado tenha optado por realizar a respectiva visita.*

8.31. *O atestado acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.32. *Comprovação Registro e Quitação da Certidão de registro de pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.*

8.32.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA ou CAU comprovando, a execução satisfatória de serviços de engenharia com características semelhantes aos descritos no Termo de Referência;

8.32.2. No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional, o licitante deverá apresentar, também, Declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

8.32.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.32.4. As certidões de registro no CREA ou CAU, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
II) Fonte de Recursos: 1.500.000
III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.2.05.00.13.392.0009.2.0043 - Festividades Folclóricas e Populares - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.*

11.2. *Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:*

11.3. ***"prática corrupta":*** *oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;*

11.4. ***"prática fraudulenta":*** *a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*

11.5. ***"prática colusiva":*** *esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;*

11.6. ***"prática coercitiva":*** *causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.*

11.7. ***"prática obstrutiva":*** *(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. *São obrigações do Contratante:*

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Arcar com os custos de consumo de energia elétrica

12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.10. Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

12.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2. A contratada deverá manter em caráter permanente e de prontidão para atender chamados uma equipe para eventuais reparos composta, no mínimo, de: um eletricista, um assistente para manutenção da estrutura cenográfica.

13.3. Essa equipe deverá ser responsável por solucionar problemas e realizar manutenções corretivas em caráter urgente.

13.4. Fica sob responsabilidade da empresa contratada fornecer ou eletricistas, e/ou engenheiros elétricos, para realizar as instalações elétricas das decorações natalinas que exijam este tipo de profissional;

13.5. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a segurança do equipamento dentro e fora do horário das apresentações, ficando a seu critério a forma de segurança do mesmo.

13.6. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer todo o transporte dos produtos e matérias a serem utilizados para o Natal 2026. É de responsabilidade da CONTRATADA sua retirada conforme os prazos já estabelecidos.

13.7. É de responsabilidade da CONTRATADA incluir no valor todo o fornecimento de ferramentas, andaimes, escadas, cinto de segurança, equipamentos de proteção individual, instalação e distribuição do material de natal.

13.8. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (estrutural e elétrica), conforme exigência legal.

13.9. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer diariamente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos e caso necessário fazer a manutenção

13.10. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais, decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e matérias em plena capacidade de uso durante a realização do Natal 2026.

13.11. É de responsabilidade da CONTRATADA manter equipe devidamente uniformizada e com todos os EPI's necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto;

13.12. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os locais de execução dos serviços adequadas para cumprindo todas as normativas, regulamentações e legislações trabalhistas aplicáveis;

13.13. Tomar todas as providências para que a decoração se mantenha devidamente montada e segura durante todo o período previsto;

13.14. Retirar toda a decoração nos locais pré-estabelecidos;

13.15. Todos os encargos e despesas com os técnicos e operadores e segurança são de responsabilidade da empresa fornecedora da estrutura.

13.16. Apresentar, após o certame, ao servidor designado do Município, o consumo estimado de energia acordo com as normas estabelecidas pela Energisa.

13.17. Providenciar todas as ligações temporárias de energia junto à concessionária – Energisa, para alimentação dos enfeites natalinos, bem como arcar com as despesas técnicas relativas no período. Não será permitido a ligação junto com as unidades consumidoras de iluminação pública.

13.18. Todos os materiais elétricos devem ter suas instalações elétricas feitas até o disjuntor do poste indicado pelo engenheiro da iluminação pública/SMOP e descrito na ART Elétrica, de forma que tenham perfeito funcionamento.

13.19. Recompor as condições originárias dos elementos com defeito/problemas após 12 (doze) horas do chamado oficial, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

13.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.25. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CNPJ: 17.709.197/0001-35
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000
TEL.: (32) 3462-6733

Além Paraíba, 26 de outubro de 2026.

Cassiano Silva Teixeira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE I – MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços de iluminação temática natalina deverão ser realizados conforme etapas descritas nos itens abaixo relacionados e nos locais indicados, todos estes itens terão de estar harmonizados ao tema de natal, compondo uma identidade única. Os materiais utilizados deverão ser sugeridos com critérios que unam respeito ao meio ambiente, durabilidade, manutenção, bem como boa relação custo benefício ao município.

ITENS E TRECHOS:

Os 04 trechos correspondem aos locais que deverão ser realizadas a iluminação e inserção dos elementos natalinos necessários conforme o descritivo. Especificamente para o Item 1, as peças deverão ser locadas, montadas e retiradas, bem como receber manutenção, seguindo os padrões mínimos disposto neste Termo de Referência. A prestação do serviço será realizada em 04 trechos, como seguem:

ITEM 1 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA NATALINA:

Trecho 01: Ponte Armando Godoy – Entrada da Cidade:

Deverá ser instalada iluminação pela ponte que medirá 130 m de extensão, e aplicação de 85.000 lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura e cabos de aços nas laterais das mesmas e utilizadas em fileiras no meio da ponte realizando formato de túnel. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, cascatas, Instalação de 12 elementos de 3 metros de altura com iluminação para as entradas da ponte.

Trecho 02: Casa da Cultura:

Deverão ser instaladas, em sua fachada, mangueiras de LED blindadas de 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente,
Uma cenografia de Papai Noel subindo pela fachada produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com medidas de 1,00 x 0,34.
02 anjos de metalon 1,80 x 1x20 com trombeta e iluminação branco quente.

Trecho 03: Espaço Miguel Belmiro de Souza – Vassourão :

Deverá ser instalada iluminação cascatas no alambrado do campo de 230m, com 01 portal luminosos, com altura mínima de 5m de altura do chão de 4 metros de largura para fixação de um banner de 4 x2 com ilhós , iluminação do banner em branco frio e Led em todo portal , 28 palmeiras pequenas , 15 palmeiras grandes, 10 arvores grandes , 09 arvores pequenas, 18 arvores laterais a aplicação de lâmpadas de led na cor branco quente , blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.

14 Postes, 14 postes de estrelas de 3 metros com estrela na ponta , serão colocados enfeites de armação em metalon com mangueira de led branco frio em torno de todo Espaço Dr. Miguel Belmiro de Souza; 08 postes em volta do campo ; 04 em volta da quadra de skate, terão que ser blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.

Deverá ser instalado uma Casa do Papai Noel no cenário central da praça produzida em madeira de caibros de pinos com parede de compensado. A parte estrutural deverá ser confeccionada com caibros de 3 metros de 5x5 cm e as chapas de compensados para suas paredes de 2,20 x 1,10 com espessura de 8mm, piso de módulos de ferragem de compensados de 10 mm, uma porta de 80 de largura por dois de altura, 2 janelas de 80 x 90, telhado de cumeeiras de 2 águas ripado com telhas de pvc.

Decoração interna com cadeira de papai-noel, arvore de natal de um metro e meio de altura ,Enfeites Natalinos e Forração em carpete vermelho e verde em toda casa interna e externa , Cercas de ripa medindo 80 cm de altura em torno de toda casa, varanda de frente a casa com caibro de 3metros por 5 cm de espessura com telhado ripado de 1 metro e vinte com telha de pvc, chaminé de 1 metro de altura por 40 cm de largura e iluminação interna branca frio , de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm. O espaçamento entre as lâmpadas deverá ser de no máximo 7cm, e deverão estar fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura, totalizando no mínimo 130.000 lâmpadas led.

01 Tenda 3x3 antichamas, ser colocada em local escolhido pela secretaria para os artesões definidos pela mesma.

01 portal de 3x3 produzido em chapas de compensados de 10mm, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.

01 locomotiva em madeira e pvc medida 6x2,50 com massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho e iluminação em toda ela e instalação de sistema de fumaça de efeito para a locomotiva.

01 Carruagem e Cavalo de 3 metros de altura com 6 metros de comprimento todo em metalon com iluminação em led em todo elemento.

08 Candy Cane de 3 metros nas cores branco e vermelho para instalação na praça.

02 banners 3x3 com ilhós em tematização de fábrica de natal

01 Tenda 3x3 com enfeites natalinos para colocação de cartas de crianças carentes do nosso município a população buscar para realizar entrega de presente de natal.

01 árvore de Natal com 10 metros de altura com 3 metros de diâmetro em metalon com iluminação de Pixel Led 12mm RGB Digital 2811 12v IP68 1-Led 0,3W Endereçável Prova Dágua rgbic 12v fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.
Papai Noel: 01 ator vestido de papai noel com vestimenta e acessórios padrão do personagem para apresentação na abertura do Natal.
Palco para apresentação: O palco terá um tablado de 4x4 com folha de compensado de 20mm e altura de 50 cm do chão e uma cobertura de tenda 4x4 branca antichamas, para colocação na Rua Jorge Roberto Vieira.
100. cercas de pinos medindo 1,70 de comprimento e 0,80 de altura, na cor branca e instalada no local e com mangueira de led nas mesmas.
02 anjos de metalon galvanizado com altura de 2 metros com iluminação em branco frio.
02 anjos de metalon galvanizado com altura de 1,80 metros com iluminação em branco frio
02 anjos de metalon galvanizado com altura de 1,60 com iluminação em branco frio.
02 caixas de presente de metalon 3x3 com iluminação lâmpadas de led na cor vermelha e azul, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.
60 elementos natalinos galvanizado medindo 1x50 x 1,50 com com iluminação lâmpadas de led na cor variadas, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura para instalação nos alambrados do campo de futebol.
280 metros de cascatas blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm.
Som e iluminação para Apresentação: 02 Caixas ativas, com mesa de 6 canais digitais, 4 microfones com fio e sem fios, e cabos para ligação dos mesmos. 06 Canhões de led 9w, 01 máquina de fumaça, 01 Strobo, 04 pedestais.

Cenografia:

01 Papai Noel Sentado produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com medidas de 3,30 x 2,00;
01 Papai Noel Sentado produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com medidas de 1,30 x 1,00;
01 Mamãe Noel em pé produzida em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com medidas de 1,30 x 1,00;
01 Treno com Papai Noel produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com 2.50m comprimento x 1.20 de altura x 2.50 de largura com 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho
01 Presépio com 01 Menino Jesus de 50cm, 01 José com 1,50m ,01 Maria com 1,50m, 03 Reis Mago com 1,50m, 01 vaca com 1,00m, 01 burrinho de 1,00m, em metalon com lâmpadas de led na cor branco frio, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3

fios; 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. Montagem da estrutura 3x3 de tenda anti chama do presépio com decorações religiosas;
02 soldadinhos de chumbo produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com a medida de 2.00m altura x 1.50m de largura fixado no chão.
01 família de bonecos de Neve produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com medidas de 2x 2.00m altura x 1.50m largura, 1x 0.80m altura x 0.50m largura
01 família de ursos polares produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com medidas de 2x 2.00m altura x 1.50m largura, 1x 0.50m altura x 0.80m largura.04 caixas de presente produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com medida de 1.00m de altura x1x20m largura
01 Saco de presente produzido em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com medidas de 1.00m altura x 1.20m largura
03 renas produzidas em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com as medidas de 1,00m altura x 0,33 cm de largura
04 anões produzidos em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com as medidas de 1,20m altura x 0,80 cm de largura.

ANIMADOR INFANTIL:

A empresa contratada deverá disponibilizar para o evento de abertura uma trupe com animadores infantis composta de quatro personagens animados com roupas natalinas com apresentação de três horas de duração.
A equipe de animadores deverá realizar apresentações cênicas, danças e coreografias em consonância com as condições do local.

Equipe de Apoio:

Fica estabelecido que a equipe de apoio contará com dois profissionais, que permanecerão à disposição pelo período de 30 dias, cobrindo o horário das 18h de um dia até as 6h do dia seguinte. A equipe prestará suporte contínuo no Espaço Comunitário Miguel Belmiro de Souza, garantindo o acompanhamento necessário nas atividades do local.
Os profissionais serão responsáveis por auxiliar na organização e no funcionamento do espaço durante o período noturno, realizando atividades de orientação ao público, apoio às apresentações e atrações programadas, monitoramento das estruturas decorativas e dos equipamentos instalados, comunicação de eventuais ocorrências à coordenação do evento, bem como colaboração na preservação, conservação e segurança dos bens e materiais utilizados. A equipe também atuará no controle e acompanhamento da circulação de visitantes, contribuindo para a manutenção da ordem, do adequado uso dos espaços e do pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto “Sonhos de Natal”.

Trecho 04: Banner Ponto Eng. Regis Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CNPJ: 17.709.197/0001-35
RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ
ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000
TEL.: (32) 3462-6733

Aplicação de 85.000 lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente.

Além Paraíba, 26 de outubro de 2026.

Cassiano Silva Teixeira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Termo de Referência

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1756	CONFERNCIAS E EXPOSIÇÕES - Contratação de empresa para organização e realização do evento “SONHOS DE NATAL”, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no presente Termo de Referência.	SERV	1	321.483,40	321.483,40